

Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;

Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;

Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário - Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 17 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A27A5AA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 396/2024 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS SAÚDE

EDITAL Nº 396/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL 30H

FONOAUDIÓLOGO 40H

PSICÓLOGO 20H

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei nº3208/2018 **CONSIDERANDO:**

Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **ASSISTENTE SOCIAL 30H, FONOAUDIÓLOGO 40H, PSICÓLOGO 20H E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional;

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos no item 09-) deste Edital;

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada no e-mail oficial da comissão de avaliação: pssmandaguari4@gmail.com

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO (R\$)
01+CR*	ASSISTENTE SOCIAL 30H	Graduação de nível superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	R\$ 4.154,76
01+CR*	FONOAUDIÓLOGO 40H	Graduação de nível superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho regional de Fonoaudiologia – CREFONO	R\$ 3.159,07
01+CR*	PSICÓLOGO 20H	Graduação de nível superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	R\$ 2.942,95
02+CR*	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Curso técnico de enfermagem e carteira de identidade profissional devidamente regulamentada no conselho regional de enfermagem (COREN)	R\$ 2.140,54

*CR(cadastro reserva)

ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes às funções serão as descritas abaixo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL 30H	- Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais; - Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário; - Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes; - Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias; - Assessorar tecnicamente entidades sociais; - Identificar problemas psico-econômico-social dos indivíduos; - Promover reuniões com equipe vinculada à área para debater problemas propondo soluções; -

	<i>Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros; - Efetuar recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional; - Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam; - Executar outras tarefas correlatas.</i>
FONOAUDIÓLOGO 40H	<i>- Realizar tarefas inerentes às áreas fonoaudiológicas; - Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação, e outras técnicas próprias; - Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.; - Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; - Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; - Efetuar a avaliação audiológica, procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; - Executar outras tarefas correlatas.</i>
PSICÓLOGO 20H	<i>- Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia. - Realizar atendimento psicológico. - Analisar a influência de fatores para formular diagnósticos e tratamento. - Orientar quanto às formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social. - Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos; - Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnóstico e tratamento de enfermidade. - Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional. - Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio. - Executar outras tarefas correlatas.</i>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	<i>- Executar tarefas inerentes à área de saúde pública. - Executar trabalho de enfermagem de nível médio. - Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem. - Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro. - Participar da equipe de saúde. - Ser responsável por equipes de trabalho. - Executar outras tarefas correlatas.</i>

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** mediante solicitação da ficha de inscrição à Comissão do PSS, por meio do e-mail oficial: pssmandaguari4@gmail.com.

A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação descrita no Item 07 deste edital, deverão ser encaminhadas em formato PDF para o mesmo e-mail: pssmandaguari4@gmail.com.

O período de inscrição será da 00:00h do dia 18 de Dezembro de 2024 até as 23:59h do dia 10 de Janeiro de 2025.

DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1.1. Documentação comum a todas as categorias profissionais:

- A) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (cópia escaneada, enviada ao candidato via e-mail oficial do PSS);
- B) RG (cópia escaneada e visível, frente e verso);
- C) CPF (cópia escaneada e visível, frente e verso);
- D) Comprovante de endereço (cópia escaneada e visível).

7.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

7.2.1. ASSISTENTE SOCIAL (30H):

- A) Diploma de graduação em Serviço Social (cópia escaneada e visível);

B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CRESS (cópia escaneada e visível, frente e verso).

7.2.2. FONOAUDIÓLOGO (40H):

A) Diploma de graduação em Fonoaudiologia (cópia escaneada e visível);

B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CREFONO (cópia escaneada e visível, frente e verso).

7.2.3. PSICÓLOGO (20H):

A) Diploma de graduação em Psicologia (cópia escaneada e visível);

B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CRP (cópia escaneada e visível, frente e verso).

7.2.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H):

A) Certificado de conclusão do curso técnico em Enfermagem (cópia escaneada e visível);

B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo COREN (cópia escaneada e visível, frente e verso).

7.3. DOCUMENTAÇÃO OPTATIVA

7.3.1. Documentação optativa comum a todas as categorias profissionais:

A) Diplomas de cursos de aperfeiçoamento profissional na área correspondente (mínimo de 50h/aula para NÍVEL MÉDIO e mínimo de 300h/aula para NÍVEL SUPERIOR);

B) Diplomas de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de atuação;

C) Diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de atuação.

7.3.2. Documentação optativa específica por categoria profissional:

Técnico de Enfermagem:

Comprovantes de experiência profissional na área (exceto estágio):

I. Carteira de trabalho com registro na função;

II. Contratos com especificação do tempo de trabalho;

III. Declarações de órgãos públicos acompanhadas de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho.

Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicólogo:

Comprovantes de experiência profissional na área (exceto estágio):

I. Carteira de trabalho com registro na função correspondente;

II. Contratos com especificação do tempo de trabalho;

III. Declarações de órgãos públicos acompanhadas de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho.

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A comissão oficial do PSS será responsável por validar a inscrição do candidato. O não envio, ou envio parcial, dos documentos obrigatórios mencionados no item 7.1 deste edital, assim como o descumprimento das orientações e prazos estabelecidos pela comissão de avaliação, poderá levar à reprovação da inscrição.

Toda comunicação com o candidato será feita exclusivamente pelo e-mail oficial do PSS. Se forem necessárias correções, o candidato será notificado via e-mail pela comissão, com um prazo específico para realizar os ajustes. O não cumprimento desse prazo resultará na desclassificação automática do candidato.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A titulação apresentada à banca, pelo candidato, será avaliada conforme critérios e pesos abaixo especificados:

ASSISTENTE SOCIAL 30H	
DOCUMENTO	PESO
Diploma de Graduação em Serviço Social e registro ativo no CRESS	10 pontos
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação na área de Políticas Públicas ou Serviço Social, com no mínimo 300H/AULA, devidamente reconhecidos pelo MEC*	Até 20 pontos
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação específicos nas áreas correlatas à Saúde Coletiva, Saúde Mental, Gestão em Saúde ou Intervenção Social em Saúde, com no mínimo 300H/AULA, devidamente reconhecidos pelo MEC**	Até 30 pontos
Diploma de conclusão em Mestrado na área de Serviço Social, Saúde Mental ou Políticas Públicas	05 pontos
Diploma de conclusão em Doutorado na área de Serviço Social, Saúde Mental ou Políticas Públicas	10 pontos
Tempo de atividade na área de Serviço Social (exceto estágios)***	Até 25 pontos
TOTAL DE PONTOS	PONTOS

* Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos

** Será atribuído o valor de 6,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 30 pontos

*** Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 25 pontos

FONOAUDIÓLOGO 40H	
DOCUMENTO	PESO
Diploma de Graduação em Fonoaudiologia e registro ativo no CREFONO	10 pontos
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação na área de Fonoaudiologia e áreas correlatas, como Neurociências, ou Saúde Mental, com no mínimo 300H/AULA, devidamente reconhecidos pelo MEC	Até 20 pontos
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação específicos nas áreas de Audiologia, Linguagem ou Intervenções Multissensoriais, com no mínimo 300H/AULA, devidamente reconhecidos pelo MEC	Até 30 pontos
Diploma de conclusão em Mestrado na área de Fonoaudiologia, Audiologia ou Linguagem	05 pontos
Diploma de conclusão em Doutorado na área de Fonoaudiologia, Audiologia ou Linguagem	10 pontos
Tempo de atividade na área de Fonoaudiologia (exceto estágios)	Até 25 pontos
TOTAL DE PONTOS	PONTOS

* Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos

** Será atribuído o valor de 6,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 30 pontos

*** Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 25 pontos

PSICÓLOGO 20H	
DOCUMENTO	PESO
Diploma de Graduação em Psicologia e registro ativo no CRP	10 pontos
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação em Psicologia e áreas correlatas à saúde mental, atenção psicossocial e outros, com no mínimo 300H/AULA, devidamente reconhecidos pelo MEC	Até 20 pontos
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação específicos nas áreas de Psicologia Clínica, Psicomotricidade, Neuropsicologia, Atendimento ao TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou Intervenções Multissensoriais, com no mínimo 300H/AULA, devidamente reconhecidos pelo MEC	Até 30 pontos
Diploma de conclusão em Mestrado na área de Psicologia, Psicologia Clínica ou Neuropsicologia	05 pontos
Diploma de conclusão em Doutorado na área de Psicologia, Psicologia Clínica ou Neuropsicologia	10 pontos
Tempo de atividade na área de Psicologia (exceto estágios)	Até 25 pontos
TOTAL DE PONTOS	PONTOS

* Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos

** Será atribuído o valor de 6,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 30 pontos

*** Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 25 pontos

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	
DOCUMENTO	PESO
Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN	10 pontos
Certificados de Especialização Técnica nas áreas relacionadas à saúde, com no mínimo 50H/AULA, devidamente reconhecidos pelo MEC*	Até 15 pontos
Certificados de Especialização Técnica específicos nas áreas de Saúde Coletiva ou Enfermagem Comunitária, com no mínimo 50H/AULA, devidamente reconhecidos pelo MEC	Até 25 pontos
Tempo de atividade na área de Enfermagem (exceto estágios)	Até 50 pontos
TOTAL DE PONTOS	PONTOS

* Será atribuído o valor de 3,0 (Três) pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 15 pontos

** Será atribuído o valor de 5,0 (Cinco) pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 25 pontos

*** Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 50 pontos

DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases

INSCRIÇÕES	Da 00:00h do dia 18 de Dezembro de 2024 até a 00:00h do dia 10 de Janeiro de 2025, EXCLUSIVAMENTE por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 06 deste edital no e-mail: pssmandaguari3@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	De 15 a 17 de Janeiro de 2025
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 20 de Janeiro de 2025
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 20 de Janeiro de 2025 até as 23:59h do dia 22 de Janeiro de 2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 24 de Janeiro de 2025

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas nº500, e da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Zacarias de Vasconcelos nº382 - Centro.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

Gozo dos direitos políticos;

Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo

A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

Possuir habilitação legal para o exercício do cargo

Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;

Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;

Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua ausência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG – Carteira de Identidade

CPF- Cadastro de Pessoa Física

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento

CNH - Carteira Nacional de Habilitação

CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.

PIS/PASEP- Extrato/Comprovante

Comprovante de Residência (máximo 30 dias)

Comprovante de Escolaridade

Registro de Órgão Responsável

Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)

02 Fotos 3x4

Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos

Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)

Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)

Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*

Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*

Formulário de Cadastro de Pessoas*

Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)

Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;

Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;

Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é oEstatutário - Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 17 de dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AD4D3450